



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13
Nº 51

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 30 de Junho de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:756/2016;
OBJETO:Aquisição de um veículo tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, completo ano/modelo 2016, para atender transporte dos agentes de combate a endemias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FORNECEDOR:MM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 20.873.786/0001-69;
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde;
VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.522/2015;
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em bebedouros das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
FORNECEDOR:BM PAULA & LOPES LTDA-ME, CNPJ nº 07.799.439/0001-75;
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 426/2016, EM 29 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o PROCESSO protocolado nº 9.019/2016; RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, a Servidora Estatutária SARITA DAS CHAGAS RIBEIRO, contador, matrícula nº 4625831, à disposição da Prefeitura Municipal de São João da Barra, pelo período de 30 de junho de 2016 à 31 de dezembro de 2016, com ônus para aquela municipalidade, em atenção ao Ofício nº 114/2016, protocolado sob o nº 9.019/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 29 de Julho de 2016, a candidata THAIRINE DUTRA DO NASCIMENTO, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nº de inscrição 104139, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 29 de Junho de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:2.292/2016;
OBJETO:Prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades do Hospital Ana Moreira e da Clínica da Família;
FORNECEDOR:VAN GOGH SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 21.859.815/0001-09;
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde;
VALOR: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA:09 (nove) meses.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.714/2015;
OBJETO:Aquisição de material de escritório e informática para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Administração e Serviços Públicos;
FORNECEDOR:JOÃO A. G. LEAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.127.095/0001-83;
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
VALOR: R\$ 13.653,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 29 de Julho de 2016, o candidato ROMERIO RIBEIRO MARTINS JUNIOR, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nº de inscrição 101845, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 29 de Junho de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 29 de Julho de 2016, a candidata PAULA SILVA LOPES NETTO, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nº de inscrição 101082, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 29 de Junho de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2016

Pelo presente Edital fica convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 29 de Julho de 2016, a candidata JOZÉLIA PEREIRA APRÍGIO PEREIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nº de inscrição 102952, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 29 de Junho de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Pedro Oliveira Mathias
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Madureira Pereira
Secretário Municipal de Turismo

Bethânia de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves
Presidente

Erisvaldo Alves da Silva
1º Vice-Presidente

Celson da Costa Silva
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

André Luiz de Souza Fernandes
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio
Izamirthes Farah de Lima Gama
Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**
Conceição de Macabu.

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**
de Conceição de Macabu

Periodicidade: **semanal**

Disponível: **www.conceicaodemacabu.rj.gov.br**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

No dia 28 de Junho de 2016, no Município de Conceição de Macabu/RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.115.466/0001-14, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela sua gestora Sra. Karla Andrade Vecci, portadora do CPF nº 810.540.257-20 e do RG nº 05.776.067-0, registram-se os preços da empresa PRAMAR GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Ranulfo de Matos Fernandes, nº 11, Parque Fundão, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.820.325/0001-74, neste ato representada pelo Senhor Douglas Eduardo Gomes Macedo, portador do documento de identidade nº 076425594, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 911.958.297-87, para eventual realização de exames de média e alta complexidade para o Município de Conceição de Macabu, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 067/2016 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 498/2016, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	Ficha	Produto	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Preço Registrado
1	0	Botijas de Gás P13	1	74	R\$ 69,95
2	0	Botijas de Gás P45	1	250	R\$ 249,60

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de execução do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Solicitante.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada serviço deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

1.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Telefone: (22)2779-2324.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os serviços solicitados deverão ser executados em local próprio, dentro dos padrões exigidos pela ANVISA, dentro dos limites territoriais do município, caso a empresa esteja localizada em outra municipalidade, caberá a mesmas todas as despesas com a locomoção dos pacientes, salvo em casos de extrema urgência, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Conceição de Macabu.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

3.1.8 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município;

3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão;

3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município;

3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município;

3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;

3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;

3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.21 - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;

3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;

3.1.26 - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;



3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Município relacionadas à execução do objeto desta ata;

3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.8- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato decorrente desta ata caberá a servidora Karla Andrade Vecchi, portaria nº 769/2014 da Secretaria Solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

4.2 - A fiscalização da contratação caberá à servidora Elizete Pereira Vasconcelos, matr. 590da Secretaria Solicitante, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria.

4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

4.4- As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ISABELLE BERSOT FERNANDES
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 606/2015

KARLA ANDRADE VECCI
GESTORA

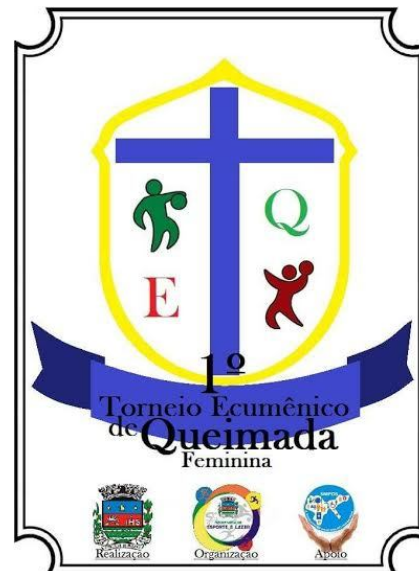
PRAMAR GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 10.820.325/0001-74
Douglas Eduardo Gomes Macedo
RG n.º 076425594
CPF nº 911.958.297-87

Vem aí o 1º Torneio Ecumênico de Queimada Feminino

A Prefeitura de Conceição de Macabu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, convida a população para o 1º Torneio Ecumênico de Queimada Feminino. A ação, que será realizada no dia 16 de julho, às 09h, na Quadra de Areia da Praça José Bonifácio Tassara, visa promover um momento de lazer e esportivo a todas as mulheres.

Cada equipe estará representando uma igreja. De acordo com a secretária de Esporte e Lazer, Bethânia Oliveira, o evento é voltado para as igrejas existentes no município, sejam elas de qualquer denominação, para promover algum tipo de entretenimento entre as mulheres. "Cada time deverá conter 10 participantes e representar uma igreja", disse a secretária.

Inscrições na secretaria de Esporte e Lazer, localizada na sede da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, até o dia 13 de julho.



ZEN Macabu - Boas Expectativas para o Futuro

Após o lançamento da ZEN Macabu no fim de outubro/2014, o município de Conceição de Macabu recebeu visita de várias empresas que manifestaram firme interesse em ali se instalar. Dentre elas: Cascadura Industrial S.A.; Grupo Treviso (Volvo); Embratank - Empresa Brasileira de Tanques; Brascabo Tecnologia em Cabos de Aço e Posto de Serviço 3D - Mega posto de combustível Ipiranga.

Em junho/2015, A Prefeitura Municipal participou da Feira Brasil Offshore em Macaé, divulgando a ZEN - Conceição de Macabu às empresas do setor de petróleo.

Devido a forte retração econômica que se abalou sobre o Estado do Rio de Janeiro, e de maneira devastadora na cidade de Macaé e Campos dos Goytacazes, por óbvio, as empresas suspenderam todos os investimentos programados para a região até que o cenário volte a oferecer as condições ideais para a instalação de novas plantas industriais/comerciais/serviços.

Os benefícios fiscais oferecidos às empresas que vierem a se instalar em Macabu, conjugados com a excelente localização/logística da ZEN Macabu e com o baixo valor do investimento na aquisição dos lotes industriais, com custo equivalente a 10% (dez por cento) do praticado no município de Macaé, por certo serão fatores de forte atração quando da retomada dos investimentos na região.

Sem querer gerar expectativas de curto prazo, cabe o registro de que a instalação do mega posto de combustíveis da bandeira Ipiranga (Posto de Serviço 3D) na área da ZEN que margeia a BR 101, já teve o seu projeto aprovado por aquela distribuidora, e está sendo avaliado pela Auto Pista Fluminense e pelo INEA (licenciamento ambiental).